



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 046/2021

CONSIDERANDO a necessidade constante de se manter a transparência na Administração Pública;

CONSIDERANDO que cabe à presidência da Câmara Municipal de Jataizinho dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal (Art. 17, I, RI) por meio de atos e portarias (Art. 62, RI);

CONSIDERANDO que a Lei Federal Nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências, em seu § 2º, do Art. 13, determina que as declarações de bens serão anulamente atualizadas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

Art. 1º. Os servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Jataizinho deverão atualizar anualmente suas declarações de bens até 30 (trinta) dias após a entrega da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal.

Parágrafo único. Em querendo, o servidor poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

-UINES FERNANDO DOS SANTOS-

Presidente